

REFORMAS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, FATOR ENGENHARIA LTDA e LENZI CONSTRUTORA LTDA, e INABILITADA a empresa A&L ENGENHARIA LTDA, por desatendimento ao disposto na alínea "b" do subitem 6.1, concorrente com o subitem 9.1 do Edital. A data para abertura dos envelopes de propostas fica marcada para o dia 22/07/15, às 15h, na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 6º andar, ala norte, em Porto Alegre/RS.

SILVANA ROCHA
Coordenadora da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 083. , publicada no D.O.U de 16/06/2015 . Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de muro pré-moldado no Fórum Trabalhista de Paulista/PE. Novo Edital: 10/07/2015 das 08h00 às 17h00. Endereço: Cais do Apolo Nº 739, Bairro do Recife, Recife/pe. RECIFE - PEEntrega das Propostas: a partir de 16/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2015, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDECE - 09/07/2015) 080006-00001-2015NE000005

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: ACT Nº 2.566/2015. Partes: TRT DA 7ª REGIÃO e TRT DA 12ª REGIÃO.Objeto: Conjunção de esforços p/ promover a implantação e evolução do Sistema PROAD-Processo Administrativo Virtual, concebido pelo TRT 12ª no âmbito do TRT7ª, visando a execução de ações corretivas, adaptativas e perfectivas no sistema, tendo como base as responsabilidades descritas no presente acordo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 meses a contar de sua ass..Assinam: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Desembargador Presidente do TRT 7ª, e Edson Mendes de Oliveira, Desembargador Presidente do TRT 12ª, em 03/06/2015.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: ARP Nº 18/2015, PE 25/15. Proc. 2.050/2015. Fornecedor: Seventec Tecnologia e Informática Ltda-EPP. CNPJ 08.784.976/0001-04. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de cartucho de toner, conforme especificado na Cláusula 2ª desta ARP - Lote 01 e Lote 03. Valor Total: R\$66.088,90. Não há formação de Cadastro de Reserva. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº. 8.666/93, Decretos nºs. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e Lucas Vinícius Gomes Figueiredo, pela fornecedora, em 08/07/15. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

Espécie: ARP Nº 20/2015, PE 25/15. Proc. 2.050/2015. Fornecedor: Multi Suprimentos EIRELI -ME. CNPJ 18.625.026/0001-90. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de cartucho de toner, conforme especificado na Cláusula 2ª desta ARP - Lote 04. Valor Total: R\$ 32.890,00. Não há formação de Cadastro de Reserva. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº. 8.666/93, Decretos nºs. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e Leonardo Pontes Pacheco, pela fornecedora, em 24/06/15. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Companhia de água e Esgoto do Ceará-CAGECE. CNPJ nº07.040.108/0001-57. Proc. TRT nº. 5.214/2009-1. Objeto: Alteração da Cláusula 9ª e seu parágrafo 3º que foi incluído no 1º adit. contratual, bem como incluído o parágrafo 4º à Cláusula 9ª, que trata do gerenciamento contratual, que competirá ao servidor, André Luiz Firmino Gonzaga, Diretor da Div. de Manutenção auxiliado pelo servidor, Fugita Machado de Carvalho. Nos imped. e afastam. legais destes, suas funções serão desemp., respect., pelos servidores Francisco Erlane Capistrano Damasceno e Maria Fátima Machado Carvalho do Nascimento. Bem como aos Diretores de Sec. das Varas Trabalhistas do interior do Estado e nos imped. e afastam. Legais caberá ao substituto.Qualquer alteração quanto a fiscal, prevista na Cláusula 9ª, será efetuada mediante Portaria, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.(7ªTERMO ADITIVO ao Contrato nº. 22/10). Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7ª,e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente,Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão e Cláudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado, pela Contratada, em 09/06/2015.

Contratada: Elevadores União LTDA. CNPJ: nº 01.682.395/0001-12. Proc. TRT nº 4.743/2014. Objeto: Alteração do item 7.1 com inclusão do subitem 7.1.1 e alterado o item 7.2, todos da Cláusula 7ª, que trata da fiscalização do contrato, esta será feita pelo Diretor da Divisão de Manutenção, André Luiz Firmino Gonzaga, auxiliado pelo Diretor da Vara de Trabalho objeto da ocorrência (fiscal do local). Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas pelo substituto automático, Francisco Erlane Capistrano Damasceno. (1ªTERMO ADITIVO ao Contrato nº. 39/14). Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e José Helder Silveira de Almeida, pela Contratada, em 16/06/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/15

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará Registro de Preço para eventual contratação-empregada por preço global- de empresa especializada em organização e gerenciamento de eventos, confecções de placas e confecção de coroa de flores. A sessão pública terá início às 10 horas do dia 23/7/2015, horário de Brasília, na internet, no site www.licitacoes-e.com.br. Íntegra do edital disponível neste site e na homepage www.trt7.jus.br - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 9 de julho de 2015.
RENATA MARTINS DAMASCENO
Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/15

Processo nº 979/2015. O objeto do pregão em epígrafe - registro de preços visando ao maior percentual de desconto para aquisição de material bibliográfico, foi adjudicado pela pregoeira à empresa Êxito Distribuidora e Comércio de Livros LTDA, descontos de 36,77% (lote 1) e 35,05% (lote 2). FRACASSADO o lote 3.

Fortaleza, 9 de julho de 2015.
ANA MARIA TELES FORTUNA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2015

O TRT da 9ª Região torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 51/2015, o qual tem por objeto a aquisição, via sistema de registro de preços, de capacchos personalizados. Empresa vencedora do item 1: CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ 03.282.853/0001-51 - Preço unitário do item: R\$ 140,00.

YOLE UENO
Pregoeira

DIREÇÃO-GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 46/2015. Objeto: item 4 - pilha alcalina 9 volts. Quantidade registrada: 250 unidades, sendo 100 para o TRT 9ª Região e 150 para os participantes. Fornecedor: Supramaveda Comercial Ltda. - CNPJ 09.105.910/0001-03. Valor unitário: R\$ 4,69. Validade da Ata: 12 meses contados de 03/07/2015. Órgãos participantes: 5º Grupo de Artilharia de Campanha/AP e 5º Brigada de Cavalaria Blindada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Marcos Rogério Roque - Sócio Administrador, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: slc@trt9.jus.br.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2015

O TRT da 9ª Região torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2015, o qual tem por objeto a aquisição, via sistema de registro de preços, de material de escritório. Empresa vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06: ELMO PAPELARIA LTDA ME - CNPJ 03.999.762/0001-31 - Preços unitários: R\$ 0,60, R\$ 0,60, R\$ 0,61, R\$ 4,90, R\$ 1,79 e R\$ 1,50, respectivamente. Empresa vencedora dos itens 07, 08, 09 e 10: SULEN CRISTINA PROVENSI ME - CNPJ 16.682.900/0001-04 - Preços unitários: R\$ 1,10, R\$ 1,10, R\$ 0,90 e R\$ 1,10, respectivamente. Empresa vencedora dos itens 11 e 12: MARCOS AURELIO COLLACO EPP - CNPJ 81.431.777/0001-02 - Preços unitários: R\$ 290,00 e R\$ 19,30.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015 - UASG 080002

Processo: MA-354/2015. Objeto: Aquisição de MÁSCARAS COM RESPIRADOR DESCARTÁVEIS SEMIFACIAL FILTRANTE, TAMANHO ÚNICO E LUVAS DE LÁTEX, TAMANHOS "M" E "G", conforme descrições contidas no Anexo I ? Descrição Detalhada do Objeto, parte integrante do edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 10/07/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av.tefé, Nº 930 Praça 14 de Janeiro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA NORMA BENTES DINIZ
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDECE - 09/07/2015) 080002-00011-2015NE000047

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.22/2015/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADO: JOSÉ GLEICIONEY SIQUEIRA MONTEIRO. OBJETO: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar da Vara de Trabalho de Eirunepé. PROCESSO: TRT MA-523/15. Valor Global Estimado - R\$ 2.784,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/93. Programa de Trabalho: 15112.02.122.0571.4256.6019. Elemento de Despesa n. 33903621. Nota de Empenho 2015NE000934 de 29/06/15. VIGÊNCIA: 02/07/15 à 01/07/16. DATA E ASSINATURAS: 02/07/15 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa-TRT11 e José Gleicioney Siqueira Monteiro, o Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.16/2013/TRT11/SCAD. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Portal Turismo e Serviços Ltda - ME. OBJETO: Prorrogar por 12 meses o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de agenciamento de viagens. PROCESSO: TRT MA-300/13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n.8.666/93. VIGÊNCIA: 16/08/15 a 15/08/16. DATA ASSINATURA: 01/07/15. ASSINAM: Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador de Despesas - TRT11 e Dolores Maria Back, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EDITAL Nº 3, DE 9 DE JULHO DE 2015 VIII CONCURSO PÚBLICO/ RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

O Vice-Presidente do Tribunal e membro da Comissão do VIII Concurso Público para Provento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Desembargador James Magno Araújo Farias, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a análise dos requerimentos de inscrição preliminar, torna pública a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição preliminar deferida e, também, dos candidatos que tiveram sua inscrição preliminar indeferida. I. Inscrições Deferidas/número de inscrição-nome: 28-ACHILLES DA PALMA E MELLO NETO; 220-ADÁLZIRA ANDREINA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO; 1487-ADAUANA CELIA DE BOVI; 1305-ADELVANE LUIZ BELINE SILVA MENDES; 49-ADENILSON ANTONIO SOUSA LOPES; 1855-ADILSON DIAS DOS SANTOS; 1942-ADILSON FONSECA MARTINS; 1334-ADRIANA ARAUJO RAMOS; 1466-ADRIANA CRISTINA GALLO SAMPAIO; 338-ADRIANA FURTADO DE VASCONCELOS; 914-ADRIANA LEITE DE ALCANTARA; 311-ADRIANA MARIA FERREIRA CARNEIRO; 37-ADRIANA MEIRELES MELONIO; 1637-ADRIANA NOGUEIRA DO PRADO; 1831-ADRIANA PINHEIRO FREITAS; 204-ADRIANA REGINA STRABELLI; 1619-ADRIANA RIBEIRO DOURADO DE CARVALHO; 1929-ADRIANA RODRIGUES DA SILVEIRA; 910-ADRIANNE SILVA MARRANHO; 1229-ADRIANO CESAR VITOR SOARES; 689-ADRIANO DE MORAES MENDONÇA SILVA; 651-ADRIANO JORGE DE SOUZA ANDRADE; 1355-ADRIANO PEREIRA ALVES; 469-ADRIANO TRINDADE DE OLIVEIRA ALVES; 930-ADRIANO YASSUO FREITAS; 1122-AGNES DA SILVA PEREIRA; 798-AIAN CERQUEIRA COTRIM; 972-AILSSON FLORIANO PINHEIRO DE CAMARGO; 2019-ALAIDE SAMPAIO COSTA; 1915-ALANA CARLOS FERREIRA DUARTE; 159-ALANA MARIA SOARES CAVALCANTE COLARES; 1986-ALANA MARTINS MOTA; 942-ALANNA OLIVEIRA FONSECA; 1218-ALANNA SUELEM BEZERRA SANTOS PIMENTA; 1002-ALBA HELENA DE CARVALHO LINHARES; 1382-ALBA LÍVIA DE SOUSA MARTINS; 1609-ALBA MARA ARAÚJO ALVES; 1156-ALBERTO DE LIMA LINHARES; 2017-ALBERTO DO MONTE MARQUES TEIXEIRA; 1545-ALBERTO ROZMAN DE MORAES; 1769-ALCEMIR DA COSTA PALHETA JÚNIOR; 997-ALCIONE MENESES FREITAS HOLANDA; 138-ALEKSON TEIXEIRA LIMA; 632-ALESSANDRA FONTEL POMPEU; 1931-ALESSANDRA GARCIA DE FARIAS; 630-ALESSANDRA MAGALHÃES DE SOUZA LIMA; 667-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 18/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/15

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª **ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**, portadora do CPF 362.084.933-15 nº e RG nº769.169, SSP-PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** em epígrafe, referente ao processo nº 2.050/2015,

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para os **LOTES 01 E 03** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	<u>SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA</u> <u>LTDA EPP</u>	
CNPJ	08.784.976/0001-04	
Representante legal/Identificação	<u>Lucas Vinicius Gomes Figueiredo</u>	Cargo: Sócio-Administrador
Endereço	<u>Rua das Rosas, 396 A – Montreal, Sete Lagoas – Minas Gerais</u>	
CEP	35.701-382	
Telefone	(31) 3773-7400/ 3771-1653	
Email	seventec@terra.com.br	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;

- b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;
- c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);
- d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;
- e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP;
- f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.
- g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do Beneficiário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE REGISTRO	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de toner para impressora a laser colorida, Okidata C831n, original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento, CIANO , Capacidade mínima de impressão: 10.000 páginas. Referência 44844511. Marca: Okidata.	4	1	704,11	2.816,44
2	Cartucho de toner para impressora a laser colorida, Okidata C831n, original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento, AMARELO , Capacidade mínima de impressão: 10.000 páginas. Referência 44844509. Marca: Okidata.	4	1	704,10	2.816,40

3	Cartucho de toner para impressora a laser colorida, Okidata C831n, original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento, MAGENTA , Capacidade mínima de impressão: 10.000 páginas. Referência 44844510. Marca: Okidata.	4	1	704,08	2.816,32
4	Cartucho de toner para impressora a laser colorida, Okidata C831n, original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento, PRETO , Capacidade mínima de impressão: 10.000 páginas. Referência 44844512. Marca: Okidata.	8	2	478,33	3.826,64
5	Cilindro de imagem para impressora a laser colorida, Okidata C831n, original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento, CIANO , Capacidade mínima de impressão: 30.000 páginas. Referência 44844415. Marca: Okidata.	4	1	677,70	2.710,80
6	Cilindro de imagem para impressora a laser colorida, Okidata C831n, original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento, MAGENTA , Capacidade mínima de impressão: 30.000 páginas. Referência 44844414. Marca: Okidata.	3	1	677,70	2.033,10




7	Cilindro de imagem para impressora a laser colorida, Okidata C831n, original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento, AMARELO , Capacidade mínima de impressão: 30.000 páginas. Referência 44844413. Marca: Okidata.	3	1	677,70	2.033,10
8	Cilindro de imagem para impressora a laser colorida, Okidata C831n, original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento, PRETA , Capacidade mínima de impressão: 30.000 páginas. Referência 44844416. Marca: Okidata.	6	1	677,70	4.066,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.119,00 (vinte e três mil, cento e dezenove reais).

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE REGISTRO	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de toner, original ou compatível com a impressora OKIDATA , modelo C8800, na cor AMARELO , novo (inclusive carcaça), não remanufaturado. Capacidade mínima de impressão: aproximadamente 6.000 páginas, considerando 5% de cobertura. Ref. do cartucho da mesma marca da impressora – 43487733. Marca: Okidata.	15	3	803,32	12.049,80

2	Cartucho de toner, original ou compatível com a impressora OKIDATA, modelo C8800, na cor MAGENTA , novo (inclusive carcaça), não remanufaturado. Capacidade mínima de impressão: aproximadamente 6.000 páginas, considerando 5% de cobertura. Ref. do cartucho da mesma marca da impressora – 43487734. Marca: Okidata.	15	3	803,32	12.049,80
3	Cartucho de toner, original ou compatível com a impressora OKIDATA, modelo C8800, na cor CIANO , novo (inclusive carcaça), não remanufaturado. Capacidade mínima de impressão: aproximadamente 6.000 páginas, considerando 5% de cobertura. Ref. do cartucho da mesma marca da impressora – 43487735. Marca: Okidata.	15	3	803,32	12.049,80
4	Cartucho de toner, original ou compatível com a impressora OKIDATA, modelo C8800, na cor PRETA , novo (inclusive carcaça), não remanufaturado. Capacidade mínima de impressão: aproximadamente 6.000 páginas, considerando 5% de cobertura. Ref. do cartucho da mesma marca da impressora – 43487736. Marca: Okidata.	15	3	454,70	6.820,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 42.969,90 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 66.088,90 (sessenta e seis mil, oitenta e oito reais e noventa centavos).




Prazo de entrega do material: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.1. Quando o convocado para assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, a Administração convocará os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

10.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(o) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

10.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1. As contratações decorrentes desta ARP serão firmadas através da nota de empenho e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

12.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

12.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.2.1. por razão de interesse público; ou

13.2.2. a pedido do fornecedor.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

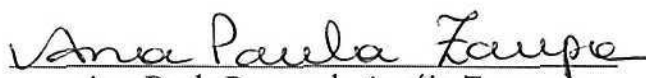
16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.



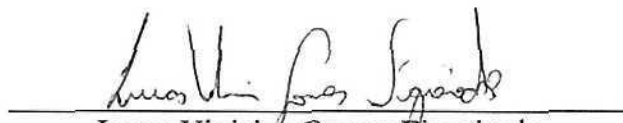
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 08 de julho de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO


Ana Paula Borges de Araújo Zaupa
Diretora-Geral

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA


Lucas Vinicius Gomes Figueiredo
Sócio - Administrador